

0001092	MARRIETE FERNANDES DE ANDRADE	05	14/05/12	5447/2012
4622718	MIRELI TAVARES CUNHA	15	15/06/12	6593/2012
4622718	MIRELI TAVARES CUNHA	30	15/07/12	7804/2012
0000904	NILCENE MAIA RIBEIRO	90	13/07/12	7771/2012
4622385	PATRICIA MARIA DOS SANTOS	15	28/05/12	5883/2012
4600988	PAULO ROBERTO BARBOSA DA SILVA	30	14/05/12	5303/2012
4600988	PAULO ROBERTO BARBOSA DA SILVA	15	14/06/12	6526/2012
4600988	PAULO ROBERTO BARBOSA DA SILVA	15	29/06/12	7166/2012
0001030	RAPHAEL FIGUEIRA DONATO	05	16/04/12	4419/2012
4622462	REGINA CELIA DA COSTA	05	02/04/12	3551/2012
4623390	RITA DE CASSIA AFONSO DA FONSECA	07	14/06/12	6592/2012
0000880	ROSANGELA SUELY RAMALHO	90	17/06/12	6472/2012
0000390	ROSEMARY MARTINS BOGADO	10	25/04/12	4546/2012
0000390	ROSEMARY MARTINS BOGADO	14	07/05/12	5057/2012
4622634	ROSEMARY PINTO FIGUEIRA	05	16/04/12	4306/2012
0000354	SANDRA CRISTINA VALENTIM PESSANHA FERREIRA	07	14/04/12	4108/2012
0000354	SANDRA CRISTINA VALENTIM PESSANHA FERREIRA	10	04/05/12	5023/2012
0000354	SANDRA CRISTINA VALENTIM PESSANHA FERREIRA	15	21/06/12	6947/2012
4622813	SAYONARA BARROS LAURENTINO	06	06/07/12	7472/2012
4622693	TELMA DIAS FERNANDES	30	04/05/12	4986/2012
4622693	TELMA DIAS FERNANDES	15	05/07/12	7500/2012
4622617	VANIA DOS SANTOS SANTIAGO DA SILVA	30	28/04/12	4740/2012

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LIDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
- Prefeita -

Lei N.º 1.191 / 2012

EMENTA: Dispõe sobre a adequação das unidades esportivas a deficientes, idosos e gestantes no município de Conceição de Macabu-RJ.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições e gais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As unidades esportivas municipais, construídas a partir da vigência desta Lei, deverão ser adequadas à prática de esportes, recreação e lazer por parte dos portadores de deficiência, idosos e gestantes.

Parágrafo único - No prazo de 2 (dois) anos a partir da promulgação desta Lei, as atuais unidades esportivas deverão adequar-se na forma estabelecida no "caput" deste artigo.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2012.

Lidia Mercedes Oliveira Soares

- Prefeita -

estiver assistindo.

Art. 3º. A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta, especialmente, a estimativa de público do evento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2012.

Lidia Mercedes Oliveira Soares

- Prefeita -

PORTARIA Nº420/2012

"Instaura processo administrativo para reconhecimento, mensuração, evidenciação e registros dos créditos tributários ou não, e a Dívida Ativa do Município de Conceição de Macabu e nomeia a respectiva comissão."

A Prefeita Municipal do Município de Conceição de Macabu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o inciso I do parágrafo único do artigo 1º da Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 que alterou o prazo para implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais;

Considerando a Decreto Municipal nº 77 de 26 de Junho de 2012, que institui o Cronograma de Ações para Implementação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

Considerando o princípio doutrinário da autotutela, o qual prevê que a Administração Pública pode rever e regularizar os seus próprios atos;

Art. 1º. Instaura processo administrativo para reconhecimento, mensuração, evidenciação e registro dos Créditos Tributários ou não e Dívida Ativa do Município de Conceição de Macabu;